



Código Ético

ÍNDICE

Carta do Presidente

01	Premissa	3
02	Definições	4
03	Âmbito de aplicação e Destinatários do Código	5
04	Comunicação e difusão	6
05	Princípios	7
	5.1 Trabalho e Pessoa	7
	5.2 Saúde e segurança	8
	5.3 Ambiente e Território	9
	5.4 Relações com Clientes, Fornecedores e Colaboradores	10
	5.5 Legalidade	11
	5.6 Informações e propriedade intelectual	13
	5.7 Meios de comunicação, uso de mídias sociais e do site	13
	5.8 Doações e instituições de caridade	14
06	Não conformidade com o Código de Ética	15
07	Modelo ex 231/2001	15
08	Sinalizações de violações do Código Ético	16

Histórico das versões



Caros colaboradores, parceiros e partes interessadas,

É com grande orgulho que vos apresento o nosso Código de Ética, um documento que representa os valores fundadores da nossa empresa e que orienta as nossas ações diárias num mercado global em constante evolução.

Como empresa multinacional, operamos num contexto caracterizado por diversidades culturais, regulamentares e sociais que enriquecem o nosso trabalho, mas que, ao mesmo tempo, requerem padrões de conduta elevados e comuns. Este Código foi elaborado com o objetivo de definir claramente os princípios e orientações que inspiram as nossas decisões, assegurando um comportamento ético, responsável e transparente em todas as áreas de atuação.

O nosso compromisso funda-se em valores fundamentais: respeito pelas pessoas, promoção da diversidade, integridade nas relações profissionais e contribuição para o desenvolvimento sustentável. Queremos ser um modelo a seguir não só para aqueles que trabalham connosco, mas também para as comunidades onde estamos inseridos, contribuindo positivamente para o seu progresso e bem-estar.



Este Código de Ética não é apenas um conjunto de disposições, mas um verdadeiro instrumento de crescimento e coesão. Foi concebido para antecipar os desafios do futuro, favorecendo uma cultura empresarial baseada na confiança mútua, na transparência e na excelência.

Estou convencido de que cada um de vós será capaz de adotar e interpretar os princípios contidos neste documento, contribuindo para o reforço da nossa reputação e para a criação de um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e responsável.

Convido-vos a fazer do Código de Ética uma bússola no vosso trabalho diário, uma referência constante para as escolhas que temos de fazer. Só juntos poderemos consolidar o nosso sucesso, construindo um futuro sólido e sustentável, no pleno respeito dos valores que nos distinguem.

Obrigado pelo vosso empenho e pelo contributo que dão todos os dias à nossa Empresa.

Com estima,

Stefano Sonzogni

Presidente



Premissa 01

O Código de Ética da MEI contém os princípios fundamentais que guiam o nosso negócio. Acreditamos firmemente que esses princípios não sejam uma mera declaração; constituem os nossos valores éticos e morais, que nos permitem criar um ambiente de trabalho melhor para todos e, conseqüentemente, trazer resultados e benefícios para toda a Empresa e para todos os Destinatários deste Código.



02 Definições

"Cliente(s)" significa os clientes da MEI;

"Código" ou "Código Ético" se refere a este documento do Código Ético;

"Colaborador(es)": significa aquele(s) que, direta ou indiretamente, permanentemente ou temporariamente, tenham uma relação de colaboração, consultoria ou que realizem tarefas em nome e/ou por conta da MEI, incluindo distribuidores e agentes;

"Destinatário(s)": refere-se as pessoas indicadas no Artigo 3 abaixo;

"Empregado(s)": refere-se aos trabalhadores subordinados ou parasubordinados, incluindo colaboradores de projetos, trabalhadores temporários e de agências, estagiários, aprendizes, etc.

"Fornecedor(es)" significa os fornecedores de bens ou serviços para a MEI

"MEI" ou "Empresa": refere-se a MEI S.r.l. e todas as empresas do grupo MEI.

"Gerente(s)" refere-se as pessoas que ocupam cargos de supervisão e/ou são diretamente responsáveis pelo gerenciamento dos Funcionários ou Colaboradores.



Âmbito de aplicação e Destinatários do Código 03

Refere-se aos Destinatários do Código e, portanto, obrigados a observar os princípios nele contidos:

- aqueles que exerçam, ainda que de fato, funções de gerência, administração, direção ou controle para MEI ou de uma das suas unidades organizacionais, inclusive órgãos sociais (Administradores, Auditores, Revisores, Conselho Fiscal, etc.);
- Funcionários e Colaboradores;
- todas as pessoas que, de qualquer forma, atuem em nome e por conta da MEI, que estejam vinculadas à MEI por relações jurídicas contratuais;
- os Fornecedores.

O Código Ético é válido para todas as empresas do grupo MEI.



04 Comunicação e difusão

O Código Ético está disponível nos diversos idiomas dos países onde a MEI e as empresas do Grupo estão localizadas.

O Código Ético é disponibilizado e publicado no site da MEI <https://meisystem.com/it/legal>.

A MEI, com o auxílio da diretoria, se compromete a divulgar o Código Ético e a sensibilizar os destinatários dos seus conteúdos.

Os Funcionários e Colaboradores devem se informar sobre o conteúdo do Código Ético e adequar sua conduta aos princípios aqui estabelecidos, dirigindo-se, se necessário, aos seus Gerentes ou ao Conselho de Supervisão em caso de necessidade de esclarecimentos e comunicando quaisquer violações por meio dos canais indicados neste documento.



Princípios 05

5.1 Trabalho e pessoa

A MEI respeita e protege os direitos fundamentais das pessoas e, a fim de garantir um ambiente e condições de trabalho que respeitem a dignidade e a integridade moral, promove o respeito mútuo e a cooperação.

A MEI defende os princípios da igualdade de oportunidades e da inclusão, valorizando a diversidade como um estímulo ao diálogo e ao desenvolvimento. A Empresa não tolera comportamentos discriminatórios baseados na raça, crença religiosa, idade, saúde, opiniões políticas e sindicais, nacionalidade, orientação sexual e, em geral, relacionados a qualquer característica íntima da pessoa.

A MEI não aceita e repudia qualquer comportamento que viole ou restrinja a liberdade, a personalidade e o profissionalismo das pessoas e, por isso, proíbe - a título de exemplo - qualquer ato de assédio moral, intimidação, abuso de posição de autoridade, assédio e qualquer atividade que possa configurar (ainda que apenas potencialmente) exploração, trabalho forçado, redução a estado de escravidão ou sujeição.

A MEI também rejeita qualquer forma de exploração infantil, reconhecendo a importância de colaborações legítimas de formação e estágio e cultivando relacionamentos com instituições educacionais ou de formação para esse fim.

A empresa considera essencial promover um modelo de responsabilidade social que permita conciliar os seus objetivos comerciais com o bem-estar e as necessidades dos Funcionários.

A MEI somente utiliza contratos de trabalho regulares, em conformidade com a legislação aplicável, e proíbe expressamente qualquer forma de trabalho irregular (incluindo a contratação de cidadãos extracomunitários sem autorização de residência regular). A MEI baseia sua política de remuneração na adequação, equidade e objetividade, e preocupa-se com o crescimento profissional de cada funcionário, propondo, para isso, iniciativas e caminhos de treinamento e atualização de competências.

Os Funcionários e Colaboradores da MEI não podem se envolver em atividades políticas durante o horário de trabalho, e reconhecem que qualquer envolvimento em tais atividades é de caráter pessoal.

O QUE FAZER?

- Os Destinatários são instados a contribuir ativamente para a criação de um ambiente de trabalho sereno e respeitoso, abstendo-se de condutas que estejam em conflito com os princípios estabelecidos neste parágrafo.
- A MEI convida os Destinatários a reportar, por meio dos canais indicados neste Código, quaisquer condutas discriminatórias ou situações atentatórias à dignidade pessoal de que tenham conhecimento, mantendo a confidencialidade e a sensibilidade que o contexto exige.

5.2 Saúde e segurança

A fim de proteger a integridade psicofísica das pessoas, o MEI implementa as medidas de segurança e higiene necessárias e adequadas, sensibilizando os seus Funcionários e Colaboradores - por meio de atividades específicas de formação, informação e comunicação - para o respeito a essas medidas e para a adoção de condutas responsáveis de prevenção de riscos.

A MEI sempre esteve particularmente atenta ao cuidado e à limpeza dos espaços e dos bens da empresa, que contribuem para um ambiente de trabalho adequado e confortável.

A MEI desaprova veementemente o uso de substâncias alcoólicas ou entorpecentes, jogo patológico e outras formas de vício, não apenas quando afetam o desempenho no trabalho, mas também e principalmente na medida em que comprometem a saúde e a vida das pessoas.

A MEI se preocupa com a saúde e o bem-estar dos seus Funcionários e Colaboradores e, para isso, implementa e promove políticas de bem-estar.

O QUE FAZER?

- Os Funcionários e Colaboradores, bem como os Destinatários que visitam a MEI, são obrigados a seguir as regras e diretrizes de segurança das instalações da MEI.
- Pede-se a todos os Destinatários que cooperem com as pessoas encarregadas do sistema de saúde e segurança da empresa, inclusive relatando-lhes quaisquer riscos, tornando-se, assim, parte ativa e diligente na proteção da saúde e da segurança de todos.
- É importante não ignorar, em hipótese alguma, situações que possam, mesmo que potencialmente, constituir um risco à saúde e à segurança.
- Solicita-se aos funcionários que cooperem para manter as instalações da empresa limpas e arrumadas, seguindo as instruções dadas pela MEI.



5.3 Ambiente e Território

A MEI reconhece que o ambiente é um bem precioso e um valor primordial para os negócios, e está comprometida em preservá-lo e promover uma cultura de proteção e valorização ambiental.

Este fator é levado em conta tanto nas decisões estratégicas e de negócios quanto no gerenciamento operacional e da atividade de produção da empresa, com vistas ao comprometimento com um modelo de responsabilidade social de empresa que integre a cultura da sustentabilidade e a sua implementação nos processos e atividades da empresa.

A proteção ambiental é particularmente importante como critério para a escolha das tecnologias e soluções adotadas nos produtos da MEI, de modo a adequar a pesquisa e a inovação tecnológica ao princípio de desenvolvimento sustentável e responsável. A MEI se esforça para fazer parte de uma cadeia de fornecimento ambientalmente consciente, permitindo que Clientes e Usuários finais fiquem beneficiados com as respectivas vantagens.

Além disso é promovida e incentivada a otimização do uso dos recursos naturais e a redução dos resíduos. Com isso em mente, as instalações da MEI são construídas e gerenciadas tendo em conta a proteção ambiental e do território circunstante, minimizando as atividades poluentes e seguindo as leis de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

A MEI tem como objetivo contribuir para o bem-estar e o crescimento das comunidades nas quais as suas instalações estão localizadas, inclusive comprometendo-se e convidando ao respeito pelo patrimônio cultural e paisagístico.

O QUE FAZER?

-Os funcionários devem evitar qualquer forma de poluição, evitar o desperdício de água ou energia e seguir as regras de separação de resíduos.

5.4 Relações com Clientes, Fornecedores e Colaboradores

A MEI zela para que as relações com Clientes, Fornecedores e Colaboradores sejam marcadas pela seriedade, transparência e boa-fé, privilegiando o diálogo, ciente de que a confiança mútua e a colaboração contribuem para o bem-estar e o progresso de todos.

A MEI possui colaboradores e mantém relações com Clientes e Fornecedores que possuem uma reputação idônea, que exercem as suas atividades em conformidade com a legislação e em consonância com os princípios éticos deste Código.

Em especial, a MEI mantém relações com Fornecedores e Colaboradores com base em critérios de qualidade, competitividade, profissionalismo e respeito pelas regras.

A MEI oferece aos seus clientes produtos de alta qualidade e garante um alto nível de atendimento ao Cliente.

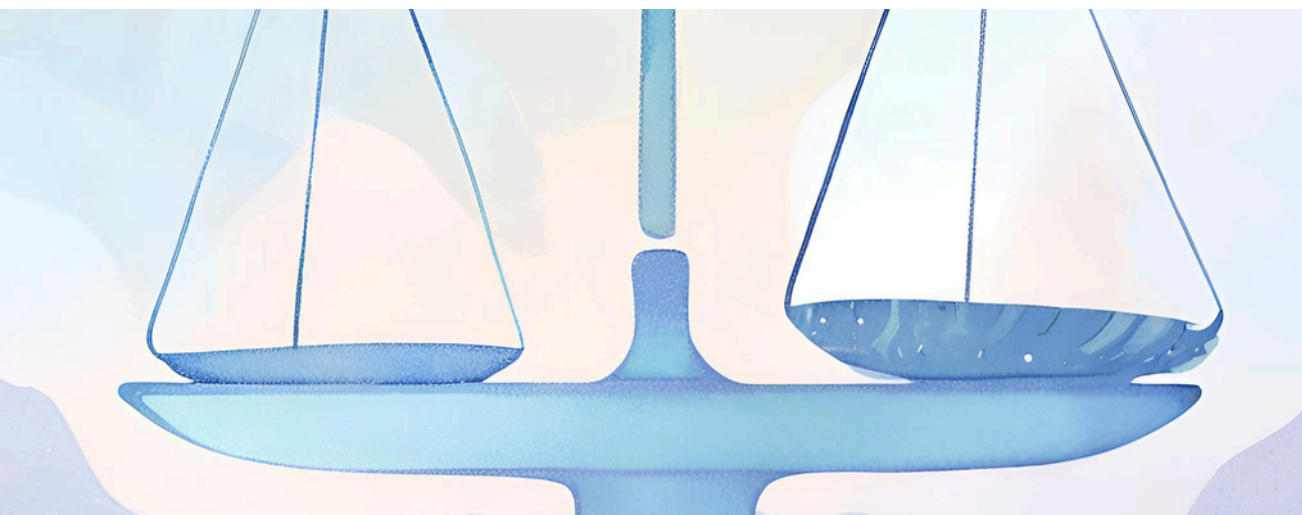
O QUE FAZER?

- Os Funcionários e Colaboradores são incentivados a adotar uma atitude correta e transparente em relação a qualquer pessoa externa e a trabalhar com profissionalismo e disponibilidade.
- Aos Clientes, fornecedores e colaboradores deve ser dado todo o apoio necessário para a continuidade e/ou conclusão adequada da relação contratual, inclusive por meio de atenção constante a sugestões e reclamações.

5.5 Legalidade

A MEI reconhece que a legalidade é essencial para a vida de uma empresa e, por isso, orienta os seus Destinatários a respeitarem as leis e regulamentos aplicáveis, incentivando um comportamento transparente e honesto.

As atividades e a organização da MEI seguem e cumprem as normas aplicáveis relativamente ao gerenciamento financeiro e contabilidade, à conformidade corporativa e ao gerenciamento de documentos e rastreabilidade das transações.



A MEI proíbe condutas que visem influenciar indevidamente, obter vantagens indevidas ou que, de qualquer forma, possam configurar suborno, assim como é proibido aceitar benefícios se forem oferecidos na tentativa de obter favorecimentos. Essa proibição, também e em particular, diz respeito às relações com as Administrações Públicas, Autoridades de Controle e Autoridades Judiciais.

A MEI solicita aos Destinatários que evitem qualquer situação de conflito entre os interesses pessoais e os da Empresa.

A Empresa também proíbe categoricamente a lavagem e autolavagem de dinheiro e o recebimento de bens roubados.

Em nenhuma circunstância a busca do interesse da Empresa ou a obtenção de uma vantagem para a mesma poderá justificar uma conduta ilegal ou desonesta.

O QUE FAZER?

- Em caso de dúvida, os Funcionários e Colaboradores devem verificar a legalidade da conduta, podendo recorrer a seus supervisores ou ao departamento jurídico para esse fim.
- A MEI somente poderá ser representada por quem tenha sido expressamente autorizado e dentro dos limites indicados por tal autorização; as relações com as Administrações Públicas, Autoridades de Controle e Autoridades Judiciais também somente poderão ser mantidas exclusivamente por funcionários autorizados para tal.
- Se surgir uma situação que possa levar a um conflito de interesses, esse risco deve ser prontamente comunicado ao seu Responsável ou ao próprio contato da MEI.
- No caso de brindes oferecidos por Clientes ou Fornecedores, não é adequado que os Colaboradores aceitem os bens para uso pessoal, portanto, a MEI exige que os entreguem à Empresa para redistribuição ou doação a instituições de caridade.
- Os Destinatários devem evitar qualquer conduta que possa se enquadrar nas proibições de suborno, conforme estabelecido acima; se os Destinatários estiverem em dúvida se uma solicitação pode se enquadrar na conduta proibida, eles devem verificar, entrando em contato com o seu responsável ou contato da MEI.

5.6 Informações e propriedade intelectual

A MEI se compromete a manter o sigilo das informações confidenciais de que toma conhecimento, e convida os Destinatários a fazerem o mesmo, evitando a utilização de tais informações de forma indevida ou incorreta ou visando a perseguir interesses indevidos ou obter vantagens indevidas.

A MEI reconhece a importância de proteger a privacidade das pessoas e adequa as suas atividades e gerenciamento às normativas aplicáveis e às melhores práticas existentes.

Os conhecimentos técnicos e comerciais desenvolvidos, o saber-como e a propriedade intelectual da MEI constituem o patrimônio da Empresa, e, como seu recurso fundamental, cada Destinatário (em especial Funcionários e Colaboradores) é obrigado a não divulgá-los a terceiros, e a utilizá-los de acordo com as indicações fornecidas, com a consciência de que o uso indevido ou a divulgação de tais conhecimentos causaria danos irreparáveis à MEI.

No que diz respeito aos funcionários, essas obrigações permanecem mesmo após a rescisão do contrato de trabalho.

O QUE FAZER?

- Os funcionários e colaboradores são obrigados a seguir as instruções e aplicar as medidas estabelecidas pela MEI para a proteção da confidencialidade e segurança das informações.
- Em caso de dúvida sobre a natureza confidencial ou secreta das informações e/ou sobre a conveniência de compartilhar determinadas informações com colegas ou partes externas, os funcionários devem consultar seu gerente ou o departamento jurídico.
- Os destinatários podem usar a marca registrada da MEI somente se especificamente autorizados e dentro dos limites dessa autorização.

5.7 Meios de comunicação, uso de mídia social e do site

No contexto de seu trabalho ou relações mútuas, a MEI convida os Destinatários a um uso responsável e profissional das mídias sociais, em conformidade com os princípios estabelecidos neste Código.

Somente os funcionários devidamente autorizados podem publicar conteúdo no site da empresa e nas mídias sociais, e manter relações com a mídia de massa ou com a mídia.

Tendo em vista a enorme repercussão e impacto reputacional que poderá resultar, a MEI convida os Destinatários ao máximo cuidado na avaliação dos conteúdos e materiais a serem divulgados, em conformidade com as normas vigentes e em pleno respeito à liberdade, integridade e dignidade das pessoas e sem prejudicar, ainda que indiretamente, a imagem, reputação e credibilidade da Empresa. Os colaboradores da MEI devem, em qualquer caso, abster-se de qualquer comunicação, comportamento ou declaração que possa prejudicar a imagem da Empresa.

O QUE FAZER?

- Os funcionários e colegas de trabalho devem usar as mídias sociais com responsabilidade, avaliando cuidadosamente o conteúdo a ser publicado
- Os funcionários e colaboradores não devem divulgar informações falsas, confidenciais ou que possam prejudicar a imagem da MEI.

5.8 Doações e instituições de caridade

A MEI está ativamente envolvida em iniciativas de liberalidade e compromisso social e também as promove entre seus funcionários. Para isso, criou a Fundação MEI, que está constantemente envolvida em atividades e projetos beneficentes em todo o mundo.



06 Não conformidade com o Código de Ética

O cumprimento dos princípios deste Código será considerado parte essencial das obrigações contratuais de todos os Colaboradores da MEI nos termos e para os fins da legislação aplicável. Portanto, a violação dos princípios deste Código pode levar ao início de processos disciplinares e possivelmente à adoção de medidas apropriadas.

Nos casos mais graves, a não conformidade com os princípios deste Código também pode constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho ou revogação com efeito imediato do mandato, delegações/procurações e poderes concedidos.

Da mesma forma, quaisquer violações por outros Destinatários dos princípios deste Código serão avaliadas com vistas à continuação das relações contratuais.

Modelo ex 231/2001

Este Código de Ética é parte integrante do Modelo Organizacional, de Gerenciamento e Controle, de acordo com o D. Legislativo n.º 231/2001. 231/2001 aprovado pelo Conselho de Administração da MEI S.r.l.

08 Sinalizações de violações do Código Ético

Caso tomem conhecimento de uma conduta que viole este Código de Ética, os Destinatários podem comunicar o fato ao seu gerente ou ao contato da MEI. Também é possível fazer essa denúncia por meio do canal especial criado pela MEI seguindo o procedimento de denúncia de irregularidades. Esse sistema garante a confidencialidade da identidade das pessoas envolvidas e do conteúdo da denúncia, e proíbe qualquer forma de retaliação contra aqueles que fazem denúncias de irregularidades que chegam ao seu conhecimento no contexto de sua relação de trabalho e colaboração com a MEI.

Histórico das versões

Versão	Aprovação	Data de aprovação	Notas
1.0	Conselho de Administração da Mei Srl	22/11/2024	Primeira versão do documento